



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

LEI N.º 830/97

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários de trabalho dos servidores da Educação e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 06(seis) meses os Contratos temporários dos servidores da área educacional do município definidos pela Lei Municipal nº 817/97, de 08 de maio.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as condições, exigências e obrigações estatuídas naquele diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997,
176º DA INDEPENDÊNCIA E 109º DA REPÚBLICA.**


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

